



04/11/2022

79

Sulamita dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECON - PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 14.427/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o falecimento no último dia 26 de junho do Monsenhor Elídio Robaina;

CONSIDERANDO que era uma pessoa muito querida e muito importante na Igreja Católica de nossa cidade;

CONSIDERANDO que destinou 58 anos de sua vida à Celebração como Sacerdote;

CONSIDERANDO que deixa um legado de caridade e luta por aqueles que mais precisavam;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial de 03 (três) dias, a contar de 26 de junho de 2022, em razão do falecimento do Monsenhor Elídio Robaina.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

AXEL GRAEL- PREFEITO

Portaria

Port. Nº 784/2022- Considera exonerada, a pedido, a contar de 13/06/2022, ANA PAULA LIMA DA SILVA do cargo de Chefe da Unidade Básica do Morro do Castro - Deputado José Sally, FMS-5, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

SECRETARIA EXECUTIVA

COORDENADORIA DE POLÍTICAS E DIREITOS DAS MULHERES- CODIM

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº 34/2022, celebrado entre o município de Niterói, por meio da Coordenadoria de Políticas Públicas e Direitos das Mulheres, e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF; **PARTE:** Município de Niterói e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; **OBJETO:** concessão de estágios curriculares obrigatórios de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; **PRazo:** 2 (dois) anos contados a partir da sua assinatura; **DATA DO CONVÊNIO:** 03/06/2022. Processo Nº 23069.167836/2022-18. Coordenadora da CODIM – Niterói, 3 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

PORTARIA Nº 1.583/2022 - Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

A TRIBUNA
EM 28/06/2022

MEMBROS	MATRÍCULA	CPL / FUNÇÃO	PREGÃO / FUNÇÃO
Concyr Formiga Bernardes	1241.203-0	Presidente	Pregoeiro
Flávia Rockert Palhano	1239.851-8	Vice-Presidente	Pregoeiro Substituto
Sandra Regina da Silva Moura	1244.495-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Gabrielle Reis Santos de Mendonça	1242.241-1	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Marcelo Rodrigues Alves da Cunha	1245.905-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Guilherme Henrique Silva Costa de Oliveira	1239.314-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Claudia Soares de Oliveira	1224.672-6	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Rodrigo de Paula Silva	1237.990-7	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Antonio Carlos Torres Braga	1400.989-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação - CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento - ADPP e ao Departamento de Pessoal - ADP.

5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA n. 1668/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 282/2020 - Processo n. 020/005351/2020.

PORTARIA Nº 1654/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 582/2022 - Processo nº 020/00478/2022, a contar de 22/06/22.

PORTARIA Nº 1653/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 629/2022 - Processo nº 020/001016/2022.

PORTARIA Nº 1652/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 628/2022 - Processo nº 020/001015/2022.

PORTARIA Nº 1651/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 627/2022 - Processo nº 020/001014/2022.

PORTARIA Nº 1638/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 626/2022 - Processo nº 020/00758/2022.

PORTARIA Nº 1650/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 625/2022 - Processo nº 020/00763/2022.

PORTARIA Nº 1649/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 637/2022 - Processo nº 020/001036/2022.

PORTARIA Nº 1648/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 636/2022 - Processo nº 020/001035/2022.

PORTARIA Nº 1647/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 635/2022 - Processo nº 020/001034/2022.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Página 1

Nº PROCESSO 040/111/22
DATA 13/06/22 FLS 489
RUBRICA 288

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 1241.203-0
SMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 14.566/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, os cargos constantes do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PFREITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

AXEL GRAEL – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.566/2022

Cargos Transformados da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e

Modernização da Gestão

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO	OCUPADO ANTERIORMENTE
01	Assessor A	CC-1	Maria Helena Alves da Cunha
01	Assessor B	CC-2	Marcelo de Azevedo Costa

Cargos Resultantes da Transformação na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
04	Assessor C	CC-3

DECRETO Nº 14.567/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos, sem aumento de despesas, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação para a Secretaria Executiva, os cargos constantes do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PFREITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

AXEL GRAEL – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.567/2022

Cargos transferidos da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO	OCUPADO POR
01	Assessor C	CC-3	WAGNER ROMERO ALVES MONTEIRO
02	Assistente A	CC-4	CINTIA XAVIER DIAS e DANIEL ALBUQUERQUE ABRAMO

Portarias

Port. 1324/2022 - Exonera MARIA HELENA ALVES DA CUNHA do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. 1325/2022 - Exonera, a pedido, MARCELO DE AZEVEDO COSTA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

Port. 1326/2022 - Nomeia MARIA HELENA ALVES DA CUNHA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga resultante da transformação pelo Decreto nº 14.566/2022, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. 1327/2022 - Nomeia JOÃO ARTHUR LOPES FIGUEIREDO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga resultante da transformação pelo Decreto nº 14.566/2022, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. 1328/2022 - Nomeia LUCAS CUNHA FREITAS para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga resultante da transformação pelo Decreto nº 14.566/2022, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Corrigendas

Na Portaria nº 1319/2022, publicada em 20/10/2022, inclua-se: para a função de Coordenador.

Na Portaria nº 1295/2022, publicada em 15/10/2022, onde se lê: Juliana Areas, leia-se: Juliana Sepulveda Areas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atos do Secretário

PORTARIA Nº 3.017/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos nºs. 7.485/1997, 9.614/2005 e 12.520/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

MEMBROS	MATRICULA	CPL / FUNÇÃO	PREGÃO / FUNÇÃO
Concyr Formiga Bernardes	1241.203-0	Presidente	Pregoeiro
Flávia Rockert Palhano	1239.851-8	Vice-Presidente	Pregoeiro Substituto
Yolanda Gabrielle Santana Ferreira	1245.303-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Gabrielle Reis Santos de Mendonça	1242.241-1	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Marcelo Rodrigues Alves da Cunha	1245.905-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Guilherme Henrique Silva Costa de Oliveira	1239.314-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Claudia Soares de Oliveira	1224.672-6	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Rodrigo de Paula Silva	1237.990-7	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Antonio Carlos Torres Braga	1400.989-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação - CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento,

TRIBUNA

de 21/10/2022



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Página 2

Nº PROCESSO 040/1111/22
DATA 01/06/22 FLS 490
RUBRICA 180

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 1241.203-0
SMA

Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento – ADPP e ao Departamento de Pessoal – ADP.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3015/2022- Prorroga, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/001951/2022, instaurado através da Portaria nº 1281/2022.

PORTARIA Nº 3014/2022- Prorroga, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/002002/2022, instaurado através da Portaria nº 1280/2022.

PORTARIA Nº 3016/2022- Prorroga, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/002361/2022, instaurado através da Portaria nº 1615/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 07/11/2022, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação empresa especializada para regularização e aplicação de revestimento de alto desempenho à base de resina epóxi, no piso da garagem do CAN (Centro Administrativo de Niterói), com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, bem como maquinários e equipamentos que se fizerem necessários, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 020/002825/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA O ADIAMENTO "SINE DIE" DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022, QUE SERIA REALIZADO NO DIA 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2022 ÀS 10:00H, PARA ADEQUAÇÃO DO EDITAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Despachos do Secretário

Auxílio Natalidade – Deferido – 20/3786/2022

Pagamento de Férias Proporcionais – Deferido – 20/3553/2022

Pagamento retroativo de auxílio transportes – Indeferido – 20/1700/2022

Horário Integral – Indeferido – 20/2280/2022

Adicional – Deferido – 20/3039, 3093, 3716/2022

Solicitação – Indeferido – 20/3747/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC

030/031108/2017 (Processo espelho 030/015501/2021) – 030/031109/2017 (Processo espelho – 030/015503/2021) – 030/031104/2017 (Processo espelho 030/011334/2021 – MBR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.- "Acórdãos nºs. 3.009/2022, 3.015/2022 e 3.016/2022: - ISS. Recurso voluntário. Dedução da base de cálculo dos materiais empregados na obra. Somente são dedutíveis da base de cálculo do ISS as mercadorias produzidas pelo prestador do serviço fora do local de execução, sujeitas ao ICMS, Art. 7º, §2º, da LC 116/2003, Art. 80, §13, lei municipal 2.597/2008."

030/011354/2021 - HOSPITAL FLUMINENSE S/A.- "Acórdão nº 3.011/2022: ISS – Recurso voluntário e recurso de ofício – Obrigação principal – Prestação de serviços hospitalares (subitem 4.03) – Aspecto temporal da obrigação tributária – Inteligência do art. 116, I, CTN e do art. 67, I, do CTM – ISS é devido no momento em que o serviço é prestado ao tomador – Matéria submetida à reserva absoluta de lei – Previsão do art. 97, III, CTN – Impossibilidade de alteração pela Resolução nº 17/SMF/2017 – Base de cálculo do ISS é o preço do serviço (art. 7º, LC nº 116/03 e art. 80, CTM) – Procedimento de glosa pelas operadoras de planos de saúde constitui mero acerto financeiro entre as partes – Norma complementar que gera legítima expectativa no contribuinte – Incidência do art. 100, parágrafo único, CTN – Exclusão da imposição de penalidades, cobrança de juros de mora e a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo – Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido – Recurso de ofício conhecido e provido."

ATOS DO COORDENADOR DE PARECERES E CONTENCIOSO FISCAL - COPAC

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que foi deferido o desconto de revisão de bom pagador (5%) na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/000340/2022	179439-5	JOANA DA FONSECA SAUER ZAMBÃO	090.960.467-30

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO – DETRI

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido de reconhecimento de isenção do IPTU para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/16655/2019	12454-5	IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR	43.208.040./0001-36

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento em parte do pedido de isenção do IPTU para isentar apenas a parte titularizada pelo requerente (50% do imóvel) com vigência para os anos de 2020, 2021 e 2022 na inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/015822/2019	050662-6	ALVARO SIMÕES PORTUGAL	101.904.307-53

ATOS DO COORDENADOR DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA – COCAD

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Cobrança Administrativa a devolução da correspondência enviada por



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Página 2

Nº PROCESSO 040/JJJ/22
DATA 13/06/22 FLS 493
RUBRICA

Luiz Carlos N. Gomes
Assessor
Mat. 124.070-0

PORTARIA Nº 3423/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6182/2021, instaurado pela Portaria nº 1829/2021.

PORTARIA Nº 3424/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6183/2021, instaurado pela Portaria nº 1830/2021.

PORTARIA Nº 3425/2022- Considerar designados, ALEX SANDRO HUGUENIN DA SILVA Mat. nº 245.292-0 e DOMINGOS ALBERTO DA COSTA Mat. nº 222.986-2 para FISCALS da Ordem de Compra nº 244391 celebrado com a empresa CENTRAL DAS BOMBAS LTDA.

PORTARIA Nº 3429/2022- Considerar designados, SEBASTIÃO QUINTANILHA FIGUEIREDO Mat. nº 1224.216-2 e NELSON ANDRADE RODRIGUES Mat. nº 1230.014-3 para FISCALS da Ata de Registro de Preço do Pregão nº 47/2022 celebrado com diversos fornecedores.

EXTRATO Nº 112/2022-SMA

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 17/2022 ao Termo de Cooperação nº 08/2021. **PARTE:** Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A., representada neste ato por LUIZ CANTELANI PEREZ e DANIEL GARGALHON MORO. **OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação de prazo do Termo de Cooperação nº 08/2021, relativo à concessão pelo BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A., sob condições especiais, de empréstimos e cartão de crédito consignado aos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Niterói. **PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de 28/12/2022, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses. **FUNDAMENTO:** Decreto Municipal nº 10.605 de 22 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 10.620 de 18 de novembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 12.187 de 20 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 13.115 de 27 de novembro de 2018 e pelas demais normas legais pertinentes e despachos contidos no processo nº. 020/3819/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Novembro de 2022.

Despachos do Secretário

Prorrogação de Posse- Deferido- 20/4287, 4283, 4253/2022

Auxílio Natalidade- Deferido- 20/4213/2022

Averbação de Tempo de Serviço- Deferido- 20/4117/2022

Progressão Funcional- Deferido- 20/4113, 4057/2022

Adicional- Deferido- 20/3870/2022

Abono Permanência- Indeferido- 20/4008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2022**, referente ao processo nº 020003611/2022, que visa a aquisição de cadeiras para o Auditório localizado no 9º andar do Centro Administrativo de Niterói - CAN, Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - Centro - Niterói/RJ, conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, adjudicando a aquisição a empresa **S C M COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ nº 04.927.672/0001-06**, para o único item com valor total licitado de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 21/12/2022, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 040/001111/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 2.513,06 (Dois mil quinhentos e treze reais e seis centavos), os proventos mensais de DURVALINA DUTRA DA SILVA, aposentado no cargo de AUXILIAR DE CRECHE, nível 05, do Quadro Permanente, matrícula nº 1229.628-3, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo - Lei nº 3.720/2022, publicada em 21/07/2022 - incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$1.933,12

Adicional de Tempo de Serviço- 30% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 579,94

TOTAL.....R\$ 2.513,06

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 1.125,33 (Mil cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), os proventos mensais de RUI SERRANO RONDON, aposentado no cargo de TRABALHADOR, nível 01, do Quadro Permanente, matrícula nº 1222.484-4, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo - Lei nº 3.720/2022, publicada em 21/07/2022 - incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 833,58

Adicional de Tempo de Serviço- 35% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 291,75

TOTAL.....R\$ 1.125,33

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 2.756,13 (Dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos), os proventos mensais de DIDEROT PEREIRA DA SILVA, aposentado no cargo de TRABALHADOR, nível 01, do Quadro Permanente, matrícula nº 1224.449-9, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

TRIBUNA

de 07/12/2022

PREGAO PRESENCIAL N° 099/2022

Saquarema, 05 de dezembro de 2022.

AVISO N° 558/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.108/2022

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S): 100.951/2022

EDITAL: <https://licitacao.teresopolis.rj.gov.br>

LOCAL DA SESSÃO: Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br - www.gov.br/compras/pt-br/.

DATA / HORA: 19/12/2022 às 10:00 horas

Lais Mendes Bittencourt

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO



Comissão de Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br

Concyr Formilga Bernardes

Pregoeira

Comissão de Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - CREDENCIAMENTO 01/2022

Processo Administrativo n.º 14242/2021

2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

DECEITFUL INDIVIDUALS ARE MAJOR

será realizada no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pl-b

Data: 21/12/2022

Estimativa: R\$ 116.280,00

Processo nº 27.9

licitacao

e-mail: licitacaopmnf@gmail.com

e-mail: licitacaopmnf@gmail.com

Comissão de Pregão I
Leonardo Gabrig Peixoto

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Extrato Contratual

Contrato N°062/2022

E SERVIÇOS LTDA EPP

Processo n°: 409/2022.

Pregão Presencial nº: 028/2022

de transporte de alunos residentes na zona rural, matriculados em

Processo Licitatório nº 409/2022 - Pregão Presencial nº 028/2022.

Dotações: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10105 - RECURSO VINCULADO EDUCAÇÃO 25%.

10510 - RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

APOIO AO TRANSP. ESCOLAR - PNATE.

02 06 12 365 0005 2 108 - 33002061000000 - 10105 - PC/100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
ADJUNTAS
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES - SEMINF
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E REMARCAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEMINF Nº 025/2022

O Município de Macaé, através da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, torna público a decisão da Autoridade Superior quanto ao julgamento dos recursos interpostos pelas empresas:

- Empresa: Osmilek Engenharia e Manutenção EIRELI, conhecendo o recurso formulado, pois tempestivo, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inócua a decisão proferida na sessão realizada no dia 09/11/2022.

Sendo assim, fica marcado para o dia 08 de Dezembro de 2022, às 12:00h, na sala de Licitações, sito à Av. Camilo Nogueira da Gama, 250, Térreo, Novo Botafogo na cidade de Macaé/RJ, nova sessão para abertura e análise dos envelopes de proposta comercial.

Macaé-RJ, 06 de Dezembro de 2022.

Maria Auxiliadora Pereira de Macedo
Coordenador(a) Especial de Licitações - SEMINF
Id: 2443803

Município de Mangaratiba

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS" Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6058/2022
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual aquisição, conforme necessidade do Departamento Logístico da Guarda Civil Municipal, de materiais a serem utilizados na execução de serviços direcionados para o sistema viário no qual será executado, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito em seu Departamento de Sinalização, incluindo o entrega do material conforme demanda de pedido, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 21 de DEZEMBRO de 2022, às 13:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID - Centro de Educação e Interação Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro - Mangaratiba/RJ.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Celso Lopes, 27 - Centro - Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportallicitacoes>. Dúvidas e esclarecimentos no e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpllicitacao@mangaratiba@gmail.com.

Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93

Mangaratiba-RJ, 06 de DEZEMBRO de 2022.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 3330/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19905/2022
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa visando o Registro de Preço para a aquisição de fórmulas especiais e suplementos alimentares, para atender às necessidades da SMSDH (Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos), em especial, o Abrigo Lar Marília, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, anexo I deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Unitário.

INÍCIO ACOELHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de dezembro de 2022 às 09h00min até 21 de dezembro de 2022 às 10h30min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 21 de dezembro de 2022 às 11h00min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico Site: www.bonmelicacoes.com.br, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe; O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico Site: www.bonmelicacoes.com.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportallicitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpllicitacao@mangaratiba@gmail.com.

Mangaratiba-RJ, 06 de dezembro de 2022.
Felipe de Cavallio Barbosa
Pregoeiro
Port. 3340/2021.

Município de Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022 - SRP
Processo nº. 6352/2022. Objeto: Eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP - (Recarga) em botijão de 13 kg visando suprimento das diversas Secretarias mantidas pelo poder público municipal, com vigência para 12 (doze) meses, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma presencial. Credenciamento, Recebimento de Propostas e Documentação: 21/12/2022, às 10h. Retirada do edital e informações: Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº. 250, Centro, ou através do telefone (24) 2465-4646, e-mail: cplmendes@hotmail.com / site: www.mendes.rj.gov.br. Mendes-RJ, 17 de novembro de 2022. Maria Paula da Silva Vale, Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fundu Municipal de Saúde de Mendes
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 011/2022 - SRP
Processo nº. 265/2022. Objeto: Eventual aquisição de material descartável para atender as Unidades de Saúde do Município de Mendes, com vigência de 12 (doze) meses, realizado através do Sistema de Registro de Preços. Tipo de licitação: menor preço por item. Abertura da etapa de Lances: 21/12/2022 às 11h e término às 12h (horário de Brasília). Edital disponível e local da realização da sessão pública: "Pregão Eletrônico" disponível no site: www.caixa.gov.br (<http://www.licitacoes.caixa.gov.br>). Juarez de Souza Pereira, Secretário Municipal de Saúde.

Município de Maricá

PREFEITURA MUNICIPAL

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723).
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 20/2022
Processo Administrativo Nº 18397/2022
O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições informa: Objeto: Contratação de jornal diário de grande circulação para publicações de interesse da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. - CODEMAR, com publicações diárias, e na medida que se torne necessário tornar público tais expedientes conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos. Data: 17/01/2023 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <http://codemar-sa.com.br/leilao/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

Id: 2442955

Município de Mesquita

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
1ª REMARCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077968/22
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
O Município de Mesquita, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que realizará o Pregão Presencial Nº 025/2022, com o Critério de Julgamento: Maior percentual de desconto. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel 510), para uso dos veículos que compõe a frota municipal.

Dia/Hora: 20/12/2022 às 10:00h.

Local: Sala de reuniões da CPL, na Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 120, Centro, Mesquita, RJ.

Edital e informações: O Edital estará disponível para leitura e aquisição, mediante a apresentação de pen drive e do carimbo do CNPJ, e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 no Setor da CPL de 2ª e 6ª feira no horário comercial, das 10h às 15h ou pelo Portal de Transparência do Município. Telefone: (21) 2042-3085 (Ramal 1011).

Ramon Rios
Pregoeiro

Id: 2443553

Município de Miguel Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Ato Pregão Eletrônico 106/2022
A CPL da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, torna pública a licitação referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SHOW PI-ROTECNICO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo Desenvolvimento Econômico Indústria e Comércio, Processo nº. 10547/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 106/2022, do tipo menor preço global, que será realizada no dia 21 de dezembro de 2022, às 10:00 horas, no site www.comprasbr.com.br. A retirada do Edital poderá ser feita através próprio site ou no site desta Prefeitura. Maiores informações pelo tel.: 24-24.928.0228.

Miguel Pereira, 05 de dezembro de 2022.

Comissão de Licitações e Contratos

Id: 2443428

Município de Niterói

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2022
A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO ITEM, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 16/12/2022, através do site www.compras.gov.br, destinada a aquisição de brinquedos (playgrounds) infantis, para serem instalados nas praças e parques da cidade de Niterói, fabricados em madeira plástica, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 040/001828/2021. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

Concyr Formiga Bernardes
Pregoeira
Comissão de Pregão

Id: 2443435

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 72/2022
Proc. 510903766/2022

OBJETO: contratação de empresa para os serviços de adequação do Prédio para abrigar a SEPLAG - Rua São Pedro nº 181, no bairro Centro, no Município de Niterói-RJ.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 22/12/2022, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada à Rua Visconde de Sepelita nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.

PRAZO: 06 (seis) meses.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

VALOR: O valor máximo estimado de R\$1.241.278,66 (um milhão duzentos e quarenta e um mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico www.licitacoes.niteroi.rj.gov.br, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL, Niterói, 05 de dezembro de 2022. Presidente da CPL.

Id: 2443926

Nº PROCESSO 040/5533/22
DATA 31/06/22 FbS 496
RUBRICA

Orlando N. Gomes
PREGOEIRO
Id: 244070-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 21/12/2022, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHL-S, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 040/001111/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

Concyr Formiga Bernardes
Pregoeira
Comissão de Pregão

Id: 2443764

Município de Paraty

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022
A Prefeitura Municipal de Paraty torna-se público que será realizado no dia 19 de Dezembro de 2022 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Paraty, o Pregão Presencial que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de KITS NATALINOS para Distribuição Gratuita, visando atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social. O edital estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty www.paraty.rj.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@paraty@hotmail.com.

Paraty, 06 de Dezembro de 2022.

SAULO VIEIRA
Secretário de Administração

Id: 2443659

Município de Pinheiral

PREFEITURA MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇO Nº 023/2022

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PRE- FEITO AURELIO GONÇALVES BARBOSA; Data/Hora: 22/12/2022 às 10:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS; Data/Hora: 20/12/2022 às 15:00 horas;

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LO- CAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE DI- VERSOS EVENTOS; Data/Hora: 21/12/2022 às 10:00 horas;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MESAS E EQUIPAMENTOS; Data/Hora: 21/12/2022 às 09:00 horas;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE FILME PARA RAO X E MAMOGRAFIA; Da- ta/Hora: 21/12/2022 às 13:30 horas;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA; Data/Hora: 22/12/2022 às 10:00 horas;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO; Data/Hora: 21/12/2022 às 10:00 horas;

Maiores informações e Retirada de Edital: Departamento de Licita- ções sito à Rua das Acácias, nº. 13 Fundos 2º andar - Bairro: Ipê - Pinheiral. Tel: (24) 3356-2368 Ramal: 237. E-mail: licitacoes@pinheiral.rj.gov.br; rsd@gmail.com ou www.bonmelicacoes.com.br.

Estanislau José Correa
Autoridade Competente

Id: 2443859

Município de Resende

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 580/2022 - Registro de preços de aquisição de medicamentos, conforme edital. Processo Administrativo nº 7.417/2022. Data/Hora 21/12/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no site: <http://www.resende.rj.gov.br> menu > licitações > licitações agen- dadas e pregão eletrônico no site do Banco do Brasil. Informações e-mail: licitacoes@resende@gmail.com tel: (0XX24) 3354-3922. Julio Cezar de Carvalho - Superintendente Municipal de Licitações e Con- tratos.

Id: 2443236

Município de Santo Antônio de Pádua

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3369/2022.
EDITAL 072/2022 - CONCORRÊNCIA. Referente à licitação para a REFORMA DO CALÇADO DA AVENIDA FREDERICO DE ALVIM PADILHA. A Comissão Permanente de Licitação julgou vencedora a licitante RGE ARTIGOS DE CONCRETO DE ITAPERUNA LTDA. E ante a ausência dos representantes das licitantes IRMÃOS FRAU- CHES CONSTRUÇÕES LTDA. RGE ARTIGOS DE CONCRETO DE



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

29 de dezembro de 2022

040/01111/22 1034

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSN/LOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000533/2022. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022. NOTA DE EMPENHO: 2663/2022. DATA DE EMPENHO: 09/11/2022. Ficam designados fiscais do contrato: Ricardo Lanzellotti - Matrícula nº 1245336-0, Marcelo Serieiro - Matrícula nº 1242247-3 e Rafael Amaral - Matrícula nº 123711-10.

EXTRATO Nº 115/2022 - Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 064/2022, adjudicando a prestação de serviço a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 30.678.636/0001-58, para o único item no valor total licitado de R\$ 2.508.423,47 (dois milhões quinhentos e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o Inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo nº 04000111/2022. Data: 13/06/2022.

EXTRATO Nº 116/2022 - Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a aquisição de brinquedos (playgrounds) infantis, para serem instalados nas praças e parques da cidade de Niterói, fabricados em madeira plástica, conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 063/2022, adjudicando o fornecimento as empresas: STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 46.153.320/0001-82, para o ITEM 1 no valor de R\$ 382.900,45 (trezentos e oitenta e dois mil e novecentos reais e quarenta e cinco centavos) e para o ITEM 3 no valor de R\$ 673.900,45 (seiscentos e setenta e três mil e novecentos reais e quarenta e cinco centavos) perfazendo o valor total do item 1 e 3 de R\$ 1.056.800,90 (um milhão cinquenta e seis mil e oitocentos reais e noventa centavos); e KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - CNPJ nº 80.125.305/0001-69, para o ITEM 2 no valor de R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo nº 040001828/2021. Data: 06/12/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS- EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO - CONTESI CONSTRUÇÕES LTDA- Rua Nobrega, 0 (onde existiu o nº 198)- Icaraí- A.1.04575/2022. **INTIMAÇÃO- GILSON GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR**- Rua Mariz e Barros, 447-Icaraí-Int.31517/2022; **ESPÓLIO DE FELIPE JOSÉ ELIAS**- Av. Eduardo Lúcio Picanço, Qd 168, Lt 1- Itaipu- Int.31328/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas.

- Intimação nº 015478 de 27/12/2022, **SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS**; nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.
- **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5339** de 22/12/2022, **JOÃO CABRAL DE MEDEIROS**. nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.
- **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5337** de 22/12/2022, **MORE PROJECT BRASIL OBRAS SOCIAIS**. nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

Ato do Corregedor

PORTARIA Nº 128/2022 - torna **INSUBSISTENTE** a portaria nº 112/2022, CANCELANDO a pena de **SUSPENSÃO DE 04 (QUATRO) DIAS CONVERTIDOS EM MULTA** aplicada ao servidor **LUIZ PAULO MIRANDA DE OLIVEIRA**, Mat. 1235.558-4, por violação ao art. 124, inciso XVII, da Lei 2.838/11.

Conforme apurado em Procedimento Interno nº 262/2022, após recebimento do pedido de revisão do DP/GCMN (C.I nº 399/2022), verificou-se que o servidor apresentou atestado médico em tempo, justificando a ausência ao serviço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

Ato do Secretário.

PORTARIA SMARHS Nº 26/2022

APROVA O PLANO DE MANEJO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL FLORESTA DO BALDEADOR

O Secretário Municipal da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade de Niterói, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Niterói, do Código de Meio Ambiente de Niterói - Lei 2602/2008 e na Lei Municipal nº 3.639/2021 e o que consta no processo administrativo 250/000611/2022; Considerando que a Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, incumbindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do seu art. 225; Considerando que a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, prevê, em seu art. 27, que as unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de manejo do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE FLORESTA DO BALDEADOR - PMN FLORESTA DO BALDEADOR.

Art. 2º O Plano de Manejo do PMN FLORESTA DO BALDEADOR é composto pelas declarações de propósito, significância, recursos e valores fundamentais, zoneamento, normas gerais, diretrizes de planejamento, mapas, e ficará disponível para consulta na sede da SMARHS, na sede do PMN FLORESTA DO BALDEADOR, bem como no sítio da SMARHS na Internet.

Art. 3º O zoneamento ambiental do PMN FLORESTA DO BALDEADOR passa a ser constituído por: Zona de Conservação (ZC), Zona de Conservação Moderada (ZCM) e Zona de Amortecimento (ZA).

Art. 4º No PMN FLORESTA DO BALDEADOR só poderão ser desenvolvidas atividades que estiverem em consonância com este Plano de Manejo.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

040/1111/2022

1043

Dayse V. Santos
Secretaria Municipal de
Conservação e Serviços Públicos
SECONSER

CONTRATO Nº 25/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO,
CONSERVAÇÃO, REPAROS,
RECUPERAÇÃO, MELHORIAS, PINTURAS,
COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA,
MATERIAIS E PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO
DAS ESTAÇÕES BHLS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI,
PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS E A LUKE'S
ENGENHARIA LTDA ME.**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] 7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada SECRETARIA, sendo a SECONSER sediada na Avenida Visconde Rio Branco, nº 11, Ponta D'Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59 e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anita Nilo Peçanha, nº 106, São Francisco - RJ - CEP 24.360-210, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, [REDACTED], engenheiro, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo CREA/RJ, regularmente inscrito no CPF nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, com fundamento no processo administrativo nº 040/001111/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, conforme



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

040/1111/2022
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. da Prefeitura Municipal
SECONSER

5042

especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo III) e Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato e/ou da emissão da Ordem de Início dos Serviços, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

09/04/2022

Sulamita dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SECONSER

5043

- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- r) A reparação de qualquer dano como consequência do trabalho contratado, do seu pessoal, equipamentos ou instalações, ficará a cargo do contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.0115.452.0010.4011

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

Com cobertura inicial através da Nota de Empenho: 3392/2022, no valor de R\$ 41.807,05 (quarenta e um mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), referente ao período de dezembro de 2022. As Notas de Empenho referente aos futuros pagamentos, serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO

(assinatura)

(assinatura)



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

040/111/2022
Município de Niterói
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos
Assessoria Jurídica

1044

O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 2.508.423,47 (dois milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

- 1- Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3
- 2-Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 1243077-0
- 3- Ricardo Lanzellotti– Matrícula: 1245336-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

040/1111/2022
Sulamita V. dos Santos
Ass. Adm. - Ass. Jurídica
SECONSER

1045

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea “o”, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionado no parágrafo segundo ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

02/01/11/11/2022
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. e Sec. Jurídica
SECONSER PAM

3046

participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 2.508.423,47 (dois milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, de R\$ 209.035,28 (duzentos e nove mil, trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) tudo de acordo com as medições, que retratam o efetivo consumo demandado pelo Município, diretamente na Conta Corrente nº 99899-9, Agência 8563, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município (BANCO ITAU S.A).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO– Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

01/11/2022
Sulamita dos Santos
Procuradora Jurídica
SECONSER - PBM

5047

financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea “o”, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

0401111/2022

3048

Substituído por Santos
Assessoria Jurídica

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

040/1111/2022

5049

Sulamita das Santos
Agente Adm. - Secretaria Jurídica
SECONSER

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

04/11/2022
Arquiteta Mariana dos Santos
Assessoria Jurídica

5050

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Ord 111/2022
Sulamita V. de Santos
Agente Adm. - Ass. Jurídica
SECONSER

1051

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo do Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

09/11/2022 1052
Sulamita V. Santos
Adv. - OAB RJ 150.000
Secretaria Jurídica
SECONSER - 1001

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

02/01/2023
Subscrita V. 100 Santos
Assento Adm. - Ass. Jurídica
SECONSER

1053

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 29 de dezembro de 2022.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
LUKE'S ENGENHARIA LTDA-ME

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



07 de janeiro de 2023

40/1111/2022

1076

Doutorado. 7 pontos.

ANEXO III-FICHA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	Nº PÁGINAS	CONFERÊNCIA	PONTUAÇÃO EFETIVA*
Exercício de atividade profissional em DEFESA CIVIL				
Exercício de atividade profissional na área de conhecimento específica				
Capacitação mínima de 20 horas na Área de Conhecimento				
Publicação de artigos e resumos na área de Defesa Civil em revistas científicas e/ou eventos acadêmicos				
Curso Superior Completo				
Certificações e capacitações em Defesa Civil				
Participação em Seminário e Simpósio na Área de Conhecimento				
Especialização e/ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360h				
Mestrado				
Doutorado				

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSIM/OG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

DECLARO VERIDICAS AS INFORMAÇÕES POR MIM FORNECIDAS: DATA: / /

CANDIDATO(A)

ANEXO IV - CALENDÁRIO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022/SMDCG.

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	07/01/2023
Inscrições	12/01/2023 a 14/01/2023
Publicação do resultado preliminar	19/01/2023
Recursos	20/01/2023
Resultado dos recursos	24/01/2023
Resultado final	24/01/2023
Publicação da homologação	27/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA

Rescisão Contratual

Consideram-se rescindido o contrato abaixo relacionado, de acordo com o resultado do processo seletivo público Emergencial 2020 - Edital nº 01/2020, realizado por esta Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária do Município de Niterói.

Contrato	Contratado	Cargo	Data da Rescisão
293/2021	MONIQUE SILVA DA CONCEIÇÃO	Educador Social	03/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Departamento de Fiscalização de Posturas

- Intimação nº 015383 de 05/01/2023, MARIA CRISTINA FERNANDES DA SILVA ANDRADE;

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

- Intimação nº 15651 de 04/01/2023, AO PROPRIETÁRIO - BANCA DE JORNAL (ENDEREÇO RUA MARQUÊS DE PARANÁ, 290);

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

- Intimação nº 015655 de 04/01/2023, AO PROPRIETÁRIO (ENDEREÇO RUA JOÃO DALOSSI, S/Nº);

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

- Intimação nº 015656 de 04/01/2023, AO PROPRIETÁRIO (ENDEREÇO RUA JOÃO DALOSSI, S/Nº);

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

- Intimação nº 015657 de 04/01/2023, AO PROPRIETÁRIO (ENDEREÇO RUA JOÃO DALOSSI, S/Nº);

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

- Intimação nº 015289 de 04/01/2023, AO PROPRIETÁRIO (ENDEREÇO RUA JOÃO DALOSSI, S/Nº);

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

- Intimação nº 015287 de 04/01/2023, AO PROPRIETÁRIO - SALÃO DE BELEZA (ENDEREÇO RUA JOÃO DALOSSI, S/Nº);

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

- Intimação nº 015288 de 04/01/2023, DEPÓSITO (PORTA PRETA) - AO PROPRIETÁRIO (ENDEREÇO RUA JOÃO DALOSSI, S/Nº);

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO Nº 001- Contrato nº 25/2022 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, conforme especificações constantes na TABELA I do Termo de Referência de Despesa. VERBA: Natureza das Despesas: 33.90.39, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.452.0010.4011. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 2.508.423,47 (dois milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001111/2022. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022. NOTA DE EMPENHO: 3392/2022. DATA DE EMPENHO: 29/12/2022. Ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serieiro - Matrícula nº



07 de janeiro de 2023

1242247-3, Leandro Alves Cecchetti – Matrícula 1243077-0 e Ricardo Lanzellotti – Matrícula nº 1245336-0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

PORT. Nº 001/2023- Art. 1º - Renovar a suspensão do licenciamento de engenhos publicitários regidos pelos artigos 247 a 251 da Lei 2624/08, em todo o Município de Niterói, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), até a regulamentação dos artigos supramencionados.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/001-59, autoriza a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ, localizada no endereço Av. Pedro Calmon nº 550- Ilha da Cidade Universitária – Campus Fundão Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ /MF: 33.663.683/0001-16 e FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO – FJUB, localizada no endereço Av. Pasteur, nº 280 – URCA – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ /MF: 42.429.480/0001-50, através do contrato nº 003/2022, celebrado entre as partes com fundamento no processo administrativo nº 080.004101/2022, a dar início a Prestação de serviço especializado para avaliação do equilíbrio econômico – financeiro e da sustentabilidade dos contratos de concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus do município de Niterói.

Subsecretário de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº 0001/2023

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 180005190/2022, com o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento da Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir área de operação de carga e descarga, de 2ª a sábado, de 10h às 16h na Rua Vereador José Vicente Sobrinho nº 465 e nº 467;

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0002/2023.

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo do parecer técnico da Diretoria de Planejamento da Nittrans com o NADA OPOR da Fiscalização da SSTT.

RESOLVE:

Art. 1º- Proibir o estacionamento de veículos nos seguintes logradouros:

I- Rua Santo Amaro, lado ímpar do trecho compreendido entre a Av. Ewerton da Costa Xavier e a Rua Professora Jurinil Andrade Costa, em Itaipu;

II- Rua Santo Amaro, lado par no trecho compreendido entre as ruas Professora Jurinil Andrade Costa e Paulo José Maria;

III- Rua Augusto Vieira Jacques, lado ímpar no trecho compreendido entre a Avenida Ewerton da Costa Xavier e a Rua Professora Jurinil Andrade Costa;

IV- Rua Augusto Ferreira Ramos, lado ímpar;

V- Rua Professora Jurinil Andrade Costa, lado ímpar no trecho compreendido entre a Avenida Ewerton da Costa Xavier e a Rua Santo Amaro.

VI- Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0003/2023.

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 5300102492022, com o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento da Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS

RESOLVE:

Art. 1º- Suprimir temporariamente até o término da obra, 02(duas) vagas de táxi na Rua Nilo Peçanha nº 48 e nº 44;

Art. 2º- Instituir área de carga e descarga de obra na Rua Nilo Peçanha nº 48 e nº 44, de 2ª a 6ª feira, de 7h às 17h, com validade até o término da obra;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº0004/2023.

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 0800012662/2022, bem como o parecer do Fiscal do Sistema Viário.

RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência de Autonomia nº 0802 em favor de Marcos Paulo Mussi Paes em razão do falecimento do antigo titular Paulo Roberto Ribeiro Paes.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº0005/2023.

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 080002311/2022, bem como o parecer do Fiscal do Sistema Viário.

RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência de Autonomia nº 1118 em favor de Marcos José Gomes Tebaldi em razão do falecimento do antigo titular José Maria Tebaldi.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº0006/2023.

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 080002310/2022, bem como o parecer do Fiscal do Sistema Viário.

RESOLVE:

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSMLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

Nº PROCESSO 020/4458/22
DATA 16/12/22 FLS 148
RUBRICA

Luiz Antônio N. Gomes
Assessoria
Mat. 1495.070-9



Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

Nego provimento à impugnação impetrada pela empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 73.509.440/0001-42**, para o Pregão Eletrônico nº 064/2022, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

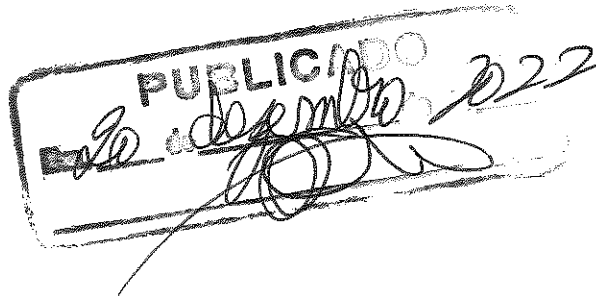
Niterói, em 19 de dezembro de 2022.

DAYSE NOGUEIRA
MONASSA:6421215
7772

Assinado de forma digital por
DAYSE NOGUEIRA
MONASSA:64212157772
Dados: 2022.12.19 13:00:57 -03'00'

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos



Atribuna

GABARITO

Página 3

Nº PROCESSO 020/4498/22
DATA 30/12/2022
RUBRICA

Luiz Carlos N. Gomes
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos
MEL 1246178-0

representada neste ato por **JAIR DE AQUINO MELLO**; **OBJETO**: Constitui objeto da presente Ordem de Compra aquisição de 02 (dois) frigobares; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Dispensa de Licitação; **VALOR**: R\$ 3.398,00 (Três mil trezentos e noventa e oito reais); **VERBA**: P. T. nº 52.01.23.691.0146.6121; N.D. nº 44.90.52.00; **FONTE** 138; Nota de Empenho nº 002350 datada de 03/10/2022; **FUNDAMENTO**: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e despachos confididos no processo nº 9900002598/2022; **DATA DA ASSINATURA**: 03/10/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

Nego provimento à impugnação impetrada pela empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 73.509.440/0001-42**, para o Pregão Eletrônico nº 064/2022, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E ECONOMIA CRIATIVA
Portaria nº 13/2022 - Designa os servidores Marcus Carpi, matrícula nº 1246178-0 e Mariana Zorzanelli, matrícula nº 1246450-0, como fiscais dos contratos nº 002/2022 e nº 003/2023, referentes ao processo nº 9900003321/2022.

EXTRATO Nº 06/2022

PROCESSO: 990/0003321/2022; **INSTRUMENTO**: Termo de Contrato nº 002/2022; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transmissão Simultânea com Sonorização e Iluminação; **PARTES**: Município de Niterói e GR Portes Machado Audio Visual Ltda ME, CNPJ nº 16.726.605/0001-02; **PRAZO**: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual; **VALOR**: R\$ 371.300,00 (trezentos e setenta e um mil e trezentos reais); **EMPENHO**: Nº 3131/2022; **FUNDAMENTAÇÃO**: Artigo 15 da Lei Federal nº 8666/1993, c/c com o Artigo 11 da Lei Federal nº 10.520/2002; **DATA DA ASSINATURA**: 14 de dezembro de 2022

EXTRATO Nº 07/2022

PROCESSO: 990/0003321/2022; **INSTRUMENTO**: Termo de Contrato nº 003/2022; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transmissão Simultânea com Sonorização e Iluminação; **PARTES**: Município de Niterói e CL Trio e Sonorização Ltda ME, CNPJ nº 01.788.451/0001-69; **PRAZO**: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual; **VALOR**: R\$ 178.990,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa reais); **EMPENHO**: Nº 3122/2022; **FUNDAMENTAÇÃO**: Artigo 15 da Lei Federal nº 8666/1993, c/c com o Artigo 11 da Lei Federal nº 10.520/2002; **DATA DA ASSINATURA**: 14 de dezembro de 2022

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

PORT. Nº 085/2022 - Considera exonerado Cristiano Pereira da Silva do cargo em comissão de Chefe Setor de Apoio Administrativo Operacional, símbolo CC3, da Fundação de Arte de Niterói - FAN.

PORT. Nº 086/2022 - Considera nomeada Patrícia Paiva Barbede Martins para o cargo em comissão de Chefe de Setor de Apoio Administrativo Operacional, símbolo CC3, da Fundação de Arte de Niterói - FAN, em vaga decorrente da exoneração de Maycon Maciel Pinto.

TORNA SEM EFEITO

Torno sem efeito o Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 135/2022 e nº 143/2022 publicado em 24 de novembro de 2022 em fls. 10.

Torno sem efeito o Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 171/2022 e nº 204 publicado em 25 de novembro de 2022 em fls. 10.

Torno sem efeito o Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 167/2022, publicado em 25 de novembro de 2022 em fls. 10 do DOM.

CORRIGENDAS

No Ato do Presidente - Extrato de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 157/2022, publicado em 24/11/2022, fls. 10 do DOM, onde se lê "pelo valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)", leia-se "pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)".

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico nº 018/2022-2

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, homologando o Pregão Eletrônico nº 018/2022-2, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de FREEZERS VERTICAIS, para atender às necessidades das unidades escolares do município de Niterói, em favor da licitante **BENEDES SOARES BATISTA**, CNPJ nº 23.303.444/0001-00, vencedora da disputa com o valor de R\$ 360.196,98 (trezentos e sessenta mil cento e noventa e seis reais e noventa e oito centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 2043.12.368.0135-4070, Código de Despesa nº 4490-54, Fonte 205. Processo Administrativo: 210/7093/2022.

Homologação do Pregão Eletrônico nº 023/2022

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, homologando o Pregão Eletrônico nº 023/2022, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de TV SMART e SUPORTE PARA TV, visando atender às demandas dos auditórios Prof. Amaury Pereira Muniz e Darcy Ribeiro, Espaço 300, Projetos Especiais, Departamento de Logística/Eventos e unidades escolares do município de Niterói, em favor das licitantes **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA**, CNPJ nº 41.371.468/0001-70, vencedora da disputa do **ITEM 1** com o valor de R\$ 473.280,00 (quatrocentos e setenta e três mil duzentos e oitenta reais), e **QUALITY ATACADO EIRELI**, CNPJ nº 15.724.019/0001-58, vencedora da disputa do **ITEM 2** com o valor de R\$ 17.498,60 (dezessete mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 2043.12.368.0135.4070, Código de Despesa nº 4090-52, Fonte 139. Processo Administrativo: 210/6975/2022.

Homologação do Pregão Eletrônico nº 044/2022

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, homologando o Pregão Eletrônico nº 044/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA para os ônibus e micro-ônibus do transporte escolar e caminhões que atendem às demandas das unidades escolares da rede municipal e Secretaria Municipal de Educação de Niterói, em favor da licitante **SEA GENERAL SERVICE & COMMERCE LTDA**, CNPJ nº 01.009.086/0001-05, vencedora da disputa com o valor de R\$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 20.4312.368.0135.61877, Código de Despesa nº 33.390.39, Fonte 139. Processo Administrativo: 210/10049/2022.

O Presidente do CEC da E.M. Sebastiana Gonçalves Pinho, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade e da Portaria FME nº 250/2020 em seu Artigo 2º, parágrafo 2º, convoca o Conselho Deliberativo do CEC da UE, para participar da Reunião, que será realizada na

TRIBUNA

de 20/12/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Itaguaí, 19 de dezembro de 2022.

o parecer emitido pela Procuradoria e Controladoria Geral, a despesa relativa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL DE CESTAS PARA ATENDER A Câmara Municipal, com esquite no Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação da administração, no preço global no valor de R\$ 74.228,00 (setenta e quatro mil e vinte e oito reais), HOMOLOGANDO o resultado do certame em favor da empresa LOCASEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 00001-07, por meio de Pregão Presencial de nº 006/2022, de já a publicação do presente termo.

GILBERTO CHEDIAK LEITÃO TORRES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FEITEIRA MUNICIPAL DE ITABORAI

LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023
09/22. OBJETO: "Contratação De Empresa Para Fornecimento De Alimentos E Cessão De Direitos De Uso De Software Em Sistema Web, Data Center Virtual (cloud), Com Implantação, Carga E Migração Dos, Treinamento, Suporte Técnico Presencial (quando Necessário), Remoção E Atualizações Em Sistemas Integrados De Gestão Pública".

ULGAMENTO: Menor Preço Global
DE ABERTURA: 04/01/2023 AS 10:00 H.
informações: e-mail semilico@itaborai.rj.gov.br. SECRETARIA DE ITAÇÕES E CONTRATOS

LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023
OBJETO: "Prestação De Serviços De Informática Para Implantação E Cessão De Direitos De Uso De Software Em Sistema Web, Data Center Virtual (cloud), Com Implantação, Carga E Migração Dos, Treinamento, Suporte Técnico Presencial (quando Necessário), Remoção E Atualizações Em Sistemas Integrados De Gestão Pública".

ULGAMENTO: Menor Preço Global
DE ABERTURA: 02/01/2023 AS 16:00 H.
informações: e-mail semilico@itaborai.rj.gov.br. SECRETARIA DE



**Prefeitura de Mangaratiba
Secretaria de Comunicação**

**AVISO DE REVOGAÇÃO REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022**

A Prefeitura Municipal de Mangaratiba através de seu Pregoeiro vem informar a Revogação referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 020/2022, tendo como objeto o Contratação de Empresa para o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, incluindo a personalização e entrega, de COLETES BALÍSTICOS, NÍVEL III A, para servidores da Guarda Civil Municipal, por motivo de conveniência e oportunidade de interesse público conforme Art. 49 da Lei Federal 8666/93.

Mangaratiba-RJ, 19 de dezembro de 2022.
Felipe de Castilho Barbosa
Pregosiro
Port. 3340/2021.



**Secretaria Municipal de
Conservação e Serviços Públicos**

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 064/2022**

Nego provimento à impugnação
impetrada pela empresa GENERAL
CONTRACTOR CONSTRUTORA
LTDA - CNPJ nº 73.509.440/0001-42,
para o Pregão Eletrônico nº 064/2022,

com base no contido no parecer da
Secretaria Municipal de Conservação e
Serviços Públicos.

Niterói, em 19 de dezembro de 2022.
DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de

do na última quinta-feira, por Francisco Ángel Ernesto Mórán Vidal, Arcebispo Metropolitano no Peru, e pelo Monsenhor Miguel Phellype Thiago diz a mensagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Ato Pregão Eletrônico 113/2022-SRP
A CPL da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, 20 de dezembro de 2022, publica a licitação referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITENS DERMATOLÓGICOS / COSMÉTICOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS (OFÍCIOS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS), conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde/Fundo Municipal de Saúde. Processo nº 114.809/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 113/2022, com SRP nº 114.809/2022, na menor preço por item, que será realizada no dia 20 de janeiro de 2023, às 10:00 hs, no site www.comprasbr.com.br. O Edital poderá ser feita através próprio site ou no site desta Prefeitura. Maiores informações pelo tel. 24 2483-9228 Miguel Pereira, 19 de dezembro de 2022.

Comissão de Licitações e Contratos



EDITAL DE LEILÃO ON-LINE - IMÓVEL EM MANGARATIBA/RJ
Acesso o site: leiloes.com.br e participar

Lilimar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 05/01/23 (1º leilão) e 12/01/23 (2º leilão), ambas às 9h30, o leilão do seguinte lote: Lote 15 - Mangaratiba/RJ, Lot. Marina Porto Itacuruçá - 3º Distr. Rua Wellman de Queiroz (Lt. 1 da Qd. B). Ed. Cascais. Cond. Rio Marina Resort Residencial. Ap. 112 (Bl. 01) c/ 1 vaga de garagem. Área constr. 80,36m² e fração ideal de 0,001707650. Mat. 373 do RI local. Obs.: Conforme preâmbulo da precitada matrícula, restam instituições de serviço de passagem para circulação de pedestres (alinea "a") e serviço perpétua de uso (alinea "b"). Atual denominação do logradouro e área construída (privativa), ambas constantes do cadastro municipal, pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive eventual condição de imóvel de marinha, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 866.232,40. 2º Leilão R\$ 252.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da Leiloeira. OBS.: O Fidejussante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei.

ESTA PARTE É EDITADA
ELETRONICAMENTE DESDE
2 DE JUNHO DE 2006

DIÁRIO OFICIAL

PARTE IV
MUNICIPALIDADES

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

ANO XLVIII - Nº 335
TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

Angra dos Reis.....	1
Aperibé.....	1
Araucária.....	1
Areal.....	1
Armação dos Búzios.....	1
Arraial do Cabo.....	1
Barra do Piraí.....	1
Barra Mansa.....	1
Belford Roxo.....	1
Bom Jardim.....	1
Bom Jesus do Itabapoana.....	1
Cabo Frio.....	1
Cachoeiras de Macacu.....	1
Cambúci.....	1
Campos dos Goytacazes.....	1
Cantagalo.....	1
Carapebus.....	1
Cardoso Moreira.....	1
Carmona.....	1
Casimiro de Abreu.....	1
Comendador Levy Gasparian.....	1
Conceição de Macabu.....	1
Cordelo.....	1
Duas Barras.....	1
Duque de Caxias.....	1
Engenheiro Paulo de Frontin.....	1
Guapimirim.....	1
Iguaba Grande.....	1

Itaboraí.....	1
Itaguaçu.....	1
Itaioara.....	1
Itaperuna.....	1
Italva.....	1
Japeri.....	1
Laje do Muriaé.....	1
Macacé.....	1
Macuco.....	1
Magé.....	1
Mangaratiba.....	1
Maricá.....	1
Mendes.....	1
Mesquita.....	1
Miguel Pereira.....	1
Miracema.....	1
Natividade.....	1
Nilópolis.....	1
Niterói.....	1
Nova Friburgo.....	1
Nova Iguaçu.....	1
Paracambi.....	1
Paraitinga.....	1
Paraty.....	1
Paty do Alferes.....	1
Petropolis.....	1
Pinheiral.....	1
Piraí.....	1
Porciúncula.....	1
Porto Real.....	1
Quatis.....	1

Quelmas.....	1
Quissamã.....	1
Resende.....	1
Rio Bonito.....	1
Rio Claro.....	1
Rio das Flores.....	1
Rio das Ostras.....	1
Rio de Janeiro.....	1
Santa Maria Madalena.....	1
Santa Rita de Iguaba.....	1
São Fidélis.....	1
São Francisco de Itabapoana.....	1
São Gonçalo.....	1
São João da Barra.....	1
São João de Meriti.....	1
São José de Ubatuba.....	1
São José do Vale do Rio Preto.....	1
São Pedro d'Alcântara.....	1
São Sebastião do Alto.....	1
Sapucaia.....	1
Saracuruna.....	1
Sarapuí.....	1
Silva Jardim.....	1
Sumidouro.....	1
Tanguá.....	1
Teresópolis.....	1
Três Rios.....	1
Valença.....	1
Varre-Sai.....	1
Vassouras.....	1
Volta Redonda.....	1

Município de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA - R.J. C.P.L. - AVISO
Leia-se no item 2.1, da concorrência 03/2022, PA 1376/21 24 meses, em conformidade com o preâmbulo pag. 1, item 4.1 e item 3 da T.R. Manuseio inalteradas demais cláusulas. Mais informações junto C.P.L. telefone (24) 3323-0198, através do e-mail: licitacao.saa@gmail.com ou ainda na Gerência de Materiais, à Av. Homero Leite, 572 - Saudade - Barra Mansa/RJ. Site: <http://portalda.transparencia.barramansa.rj.gov.br>, no menu "Licitações e Contratos" (Lista Licitações). Rafael Sales - Presidente C.P.L.

Id: 2446860

Município de Cantagalo

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO 129/2022 PREGÃO ELETRÔNICO - UASG 985821

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte por veículos de pequeno porte para atender aos alunos da Rede Pública Municipal - VALOR: R\$ 2.581.104,50 - DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 de janeiro de 2023, às 9 horas, no site www.comprasnet.gov.br - EDITAL: LIBERADO - 20/12/2022, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, no seguinte endereço: Rua Venâncio Francisco Eugênio Vieira, nº 300, salas 101 e 103, Centro, Cantagalo-RJ e no site www.cantagalo.rj.gov.br/licitacao ou Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Cantagalo, 05 de dezembro de 2022.
Carlos Alexandre Marques da Silva
Pregoeiro

Id: 2446861

Município de Itaocara

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

Objeto: Aquisição de materiais de serragem, Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Dia: 10/01/2023 às 10:00 horas no site licitacao.pcm.com.br. Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal de Itaocara, situada na Rua Sebastião da Penha Rangel, 67, Centro - Itaocara - RJ ou pelo telefone 0xx22 3861-4300 R-214/212/19. Edital completo poderá ser retirado pelo site www.licitacao.pcm.com.br ou no endereço: Rua Venâncio Francisco Eugênio Vieira, nº 300, salas 101 e 103, Centro, Cantagalo-RJ e no site www.cantagalo.rj.gov.br/licitacao ou Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Id: 2446862

Município de Itaboraí

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
PROCESSO: 2508/22. OBJETO: "Contratação de Empresa Para Fomento De Mão De Obra Para A Prestação De Serviços De Preparo, Manuseio, Condicionamento E Higienização Dos Gêneros Alimentícios Que Compõem A Alimentação Escolar, Incluidos Materiais E EPIs"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
DATA E HORA DE ABERTURA: 04/01/2023 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações: e-mail: semtec@itaboraí.rj.gov.br, SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Id: 2446863

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
PROCESSO: 1569/22. OBJETO: "Prestação De Serviços De Informática Para Locação, Fomento E Cessão De Direitos De Uso De Software Em Sistema Web, Hospedado Em Data Center Virtual (cloud), Com Implantação, Carga E Migração Da Base De Dados, Treinamento, Suporte Técnico Presencial (quando necessário), Suporte Técnico Remoto E Atualizações Em Sistemas Integrados De Gestão Pública"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
DATA E HORA DE ABERTURA: 02/01/2023 ÀS 16:00 H.

Para maiores informações: e-mail: semtec@itaboraí.rj.gov.br, SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Id: 2446864

Município de Mangaratiba

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE REVOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022
A Prefeitura Municipal de Mangaratiba através de seu Pregoeiro vem informar a Revogação referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 020/2022, tendo como objeto o Contratação de Empresa para o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, incluindo a entrega e entrega de COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III A, para servidores da Guarda Civil Municipal, por motivo de conveniência e oportunidade de interesse público conforme Art. 49 da Lei Federal 8666/93.

Mangaratiba-RJ, 19 de dezembro de 2022.
Felipe de Castilho Barbosa
Pregoeiro
Port. 3340/2021.

Id: 2446866

Município de Maricá

PREFEITURA MUNICIPAL

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ
CNPJ: 20.909.382/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO, SÍNDESE Nº 03/2022
PROCEDIMENTO LICITATORIO FECHADO PRESENCIAL Nº 03/2022
Processo Administrativo Nº 8819/2022
O (a) Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, informa a suspensão sine die. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação do hotel em Maricá. Os interessados deverão acessar o site <https://codemarcas.com.br/web/ou> ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemarcas.com.br

Id: 2446867

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 - CONTINUAÇÃO
Processo Administrativo Nº 2238/2022 - Objeto: Construção de uma edificação escolar da educação infantil com quadra coberta ruas 18 - (casaploré) e 19 - (canandia), rua 8 - (Itapeva) e rua 9 - (Itaunas), entre as quadras 28 e 29 do loteamento vilas de maricá - são José de imbaúss - maricá/RJ. A Presidente da C.P.L. no uso de suas atribuições, informa a concorrência pública supracitada tem sua continuação marcada para o dia 21/12/2022 às 10 h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail: maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.maricá.rj.gov.br/transparencia >>> licitacoes em andamento >>> editais. Informações pelo e-mail: maricacpl@gmail.com, Telefone: 3731-2067 / 2637-2053 / 2637-2054 / 2637-2055 / 2637-3706 / 2637-4208.

Id: 2446870

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2022 Processo Administrativo Nº 12077/2022

Ato Presidente da C.P.L. da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por Objeto: Prestação de serviço contínuo de coleta, transporte e destinação final de materiais de 1ª categoria (sólido) e resíduos da construção civil (RCC). Data: 22/01/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail: cpo-mar@gmail.com ou através do site www.maricá.rj.gov.br/transparencia >>> licitacoes em andamento >>> editais >>> SOMAR - informações pelo site www.maricá.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9152-0123.

Id: 2446865

Município de Miguel Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Ato Pregoeiro Eletrônico 113/2022 SRP
A C.P.L. da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, torna pública a licitação referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITENS DERMATOLÓGICOS / COSMÉTICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS (OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sob o nº 11480/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 113/2022, com SRP do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 05 de janeiro de 2023, às 10:00 hs, no site www.comprasnet.gov.br. A retirada do Edital poderá ser feita através do site ou no local desta Prefeitura. Maiores informações pelo tel: 24 2483-9228.

Miguel Pereira, 19 de dezembro de 2022.
Comissão de Licitações e Contratos

Id: 2446869

Município de Niterói

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
Nego proveniente à impugnação impetrada pela empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 13.509.440/0001-42, para o Pregão Eletrônico Nº 064/2022, com base no comunicado da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, Niterói, em 19 de dezembro de 2022.
DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Id: 2446865

Município de Nova Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO Nº 0177CPL/SEMUS/2022
PROCESSO Nº 2021/000.856
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu/RJ, torna público que selecionará através do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) GERADORES DE GOTAS DE AEROSSOL EM ULTRA BAIXO VOLUME (UBV), ACOPLADOS EM VEI-